



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de junho de 2 016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 077/2016
Processo nº 28.732/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.651, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

É certo que através do Processo Administrativo nº 28.732/2015, o setor técnico competente desta Prefeitura constatou que a via, tido como pública, e que foi nominada pela Lei Municipal a ser revogada, é na verdade uma via clandestina e que não poderia ser inserida no patrimônio do Município, sob pena de gerar indenização através de propositura do competente processo judicial.

Portanto, não se justifica a vigência dessa Lei e, em assim sendo, a medida que se impõe é a sua revogação.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Revogação Lei nº 10.651/2013.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 158/2016

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.651, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei nº 10.651, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre denominação de “LÁZARO LUIZ DE OLIVEIRA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal